

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO MÊS DE NOVEMBRO
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA 22/11/2024**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de 2024 realizou-se de forma presencial, na Secretaria de Administração, às 13h, a Primeira Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Previdência, com a presença dos seguintes Conselheiros: Fernanda Bagio de Mello, Maria de Lourdes da Silva, Élia de Oliveira Zanardi da Cunha Fedoce, Jorge Batista Ribeiro, Amanda Guimarães do Amaral e Gabriela Rocha dos Passos. Pauta: Alteração da Taxa de Administração para 2025. A conselheira relatora leu o seu parecer concluindo pela aprovação do Projeto de Lei que dispõe sobre a nova base de cálculo para a Taxa de Administração, sendo o percentual de 2,3% sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior. Após a leitura, foi passado a oportunidade para os demais conselheiros votarem, o que se deu por unanimidade na aprovação do referido Projeto de Lei. Não havendo mais nada a ser tratado eu, Élia de Oliveira Zanardi da Cunha Fedoce, Secretária do Conselho Municipal de Previdência, registrei a presente Ata, que após lida e aprovada, segue devidamente assinada. Comendador Levy Gasparian, 22 de novembro de 2024.



Fernanda Bagio Belo de Mello
Presidente



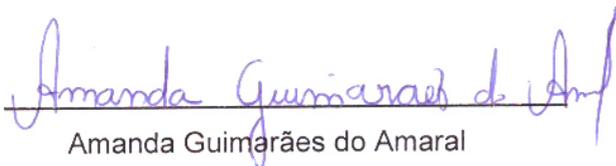
Maria de Lourdes da Silva
Vice Presidente



Élia de Oliveira Zanardi da Cunha Fedoce
Secretária



Jorge Batista Ribeiro



Amanda Guimarães do Amaral



Gabriela Rocha dos Passos

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
RELATÓRIO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Considerando que a **Taxa de Administração** visa o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão ou da sua entidade gestora, inclusive para a conservação de seu patrimônio e que é necessário a adequação da mesma para o ano de 2025;

Considerando o resultado do Índice de Situação Previdenciária 2023 (ISP 2023), que classificou o Levy Prev como “**Médio Porte**”;

Após analisar as opções e constatar a melhor base de cálculo, concluo **favoravelmente pela aprovação** do Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 811/2023, dispondo sobre nova base de cálculo para a Taxa de Administração, ou seja, 2,3% (dois inteiros e três décimos por cento) sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS, apurado no exercício anterior.

Comendador Levy Gasparian, 22 de novembro de 2024.



Fernanda Bagio Belo de Mello
Conselheira Relatora